



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para suprir a Unidade de Atenção Especializada em Saúde(Programa Rede Cegonha) do Fundo Municipal de Saúde, no Município de Itaituba/PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA: CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA: Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	10.00	UNIDADE	21.458,000	214.580,00
00002	CARDIOTOCÓGRAFO:				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	CARDIOTOCÓGRAFO: TIPO/IMPRESSÃO TELA GESTAÇÃO MÚLTIPLA CARRINHO: PORTÁTIL DIRETO NO EQUIP DOBRAVEL 7 A 10.		
	3.00 UNIDADE	28.791,000	86.373,00
00003	MONITOR MULTIPARÂMETRO:		
	MONITOR MULTIPARÂMETRO: Parâmetros/tipo e tamanho do monitor/suporte para monitor: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP pré configurado de 10 a 12 pol com suporte.		
	6.00 UNIDADE	18.666,000	111.996,00
00004	BERÇO HOSPITALAR AQUECIDO:		
	BERÇO HOSPITALAR AQUECIDO: Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	modo de operação	servo controlado através de sensor ligado ao RN		
	e manual			
	relógio. Apagar incorporado			
	alarmes audiovisuais			
	intermitentes para visualização	de no mínimo: falta de energia		
	falha na resistência de aquecimento			
	falta de sensor ou			
	desalojamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o			
	equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de			
	materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação			
	elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
	2.00 UNIDADE	30.567,000	61.134,00	
00005	DETECTOR FETAL PORTÁTIL:			
	DETECTOR FETAL PORTÁTIL:	TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY/TAMANHO		
	MONITOR/ALIMENTAÇÃO:	DE MESA/DIGITAL/POSSUI/DE 3' A 5'REDE		
	ELÉTRICA E BATERIA.			
	10.00 UNIDADE	1.576,000	15.760,00	
00006	BOMBA DE INFUSÃO:			
	BOMBA DE INFUSÃO:	CONTENDO KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA.		
	18.00 UNIDADE	8.705,000	156.690,00	
00007	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL:			
	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL:	FLUXO DE ASPIRAÇÃO,		
	VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO, BATERIA, SUPORTE C/ RODÍZIOS,			
	MANÔMETRO: DE 20 A 30 LPM, POSSUI TERMOPLÁSTICO OU VIDRO,			
	RECARREGÁVEL BIVOLT NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL, ATÉ 3,5KG .			
	15.00 UNIDADE	3.183,000	47.745,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00008	CADEIRA DE RODAS ADULTO:		
	CADEIRA DE RODAS ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO, APOIO PARA		
	BRAÇOS, APOIO PARA PÉS, ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO,		
	ESCAMOTEÁVEL, REMOVIVEL COM ELEVAÇÃO.		
	2.00 UNIDADE	1.505,000	3.010,00

	VALOR TOTAL R\$		697.288,00

1.2. Na proposta elaborada com base nos termos de referência deverá conter em anexo prospectos, onde constará: O modelo, foto e especificações técnicas do objeto do edital, elaborada pela fabricante.

1.3. Os equipamentos permanentes deverão apresentar selo INMETRO, ANATEL e certificação ABNT, dentre estes, caso haja equipamentos não submetidos a uma destas condições serão aceitos desde que justificados e comprovados pela licitante.

1.4. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento e Material Permanente, é para atender as necessidades das Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do município de Itaituba - PA, por um período de 12 (doze) meses, no sentido de renovação do parque tecnológico e resultados esperados, como: modernização de equipamentos e instrumentos que auxiliam no atendimento, diagnóstico e acompanhamento de pacientes atendidos no setor de obstetrícia, pediatria e UCI neonatal.

2.2. Conforme o Artigo 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

2.3 Assim, a eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes está alinhada e fundamentada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários.

2.4. Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, diante da atual conjuntura, poderíamos, inclusive, ter como princípio norteador a proposta de aquisição de



equipamentos/material permanente Nº 11291166000123001. Tendo em vista que, o processo licitatório terá como objetivo atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, para atender as necessidades do Programa Rede Cegonha - Hospital Municipal de Itaituba - HMI.

2.5. Em razão do dever de garantir o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA e do fortalecimento no desenvolvimento do seu labor, além da responsabilidade para com a Saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

2.6. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos equipamentos e materiais permanentes, conforme o MEMO/SEMSA. Nº 330/2023 de 21 de dezembro de 2023, Documento de Formalização de Demanda, de 21 de dezembro de 2023, ETP Nº 003/2023, de 21 de dezembro de 2023, em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição dos equipamentos permanentes deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada **do objeto** será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos permanentes até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados



como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto ao objeto, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2024 Atividade 1011.103011004.2.081 Manutenção da Rede Cegonha , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. Os valores unitários médios e total da presente licitação, foram apurados através de pesquisas locais e via Banco de Preços anexo no presente procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 16 de Fevereiro de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)